



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
Gabinete do Prefeito

LEI nº 452 / 2013

Dispõe sobre alteração da
composição do CMS, e dá provi-
dências correlatas

O Prefeito Constitucional de Pedra Branca, Estado da Paraíba,
usando das atribuições conferidas pelo art. 20, inciso I da Lei Orgânica do Município,
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em sessão realizada no dia
13/abril/2013, à unanimidade, APROVOU e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei

Art. 1º - Fica alterada a composição do art. 4º, *caput*, da
Lei nº 120/97, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde
- CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS, será
composto, de acordo com a seguinte representatividade:

- I - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - um representante da Secretaria Municipal de Educa-
ção, Cultura e Esportes;
- III - um representante da Secretaria Municipal de Ação
Social e Meio Ambiente;
- IV - um representante dos usuários dos serviços de saúde
do SUS;
- V - um representante dos trabalhadores de saúde do SUS;
- VI - um representante de associações comunitárias

Parágrafo único - Fica derogado o art. 4º da Lei nº

187/99.

cação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publi-

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2013


Allan Felipe Bastos de Sousa
PREFEITO